



**BOLSA CAPES/FULBRIGHT
ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NAS CIÊNCIAS HUMANAS,
CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA: 2015-2016**

EDITAL Nº 34/2014

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 08 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília-DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, promulgado pelo Decreto nº 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para o programa de bolsa de Estágio Pós-Doutoral nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, conforme processo nº 23038.002669/2014-18, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para bolsas de Estágio Pós-Doutoral, no âmbito do Programa **CAPES/Fulbright Estágio Pós-Doutoral nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA**, incrementar as pesquisas realizadas por recém-doutores no país nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes, e estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

- a) possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade norte-americana, com vistas a atender as normas do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*, que co-financia o programa;
- b) ter obtido o diploma de doutorado após 31 de dezembro de 2006;
- c) ter proficiência em língua inglesa, compatível com o bom desempenho nas atividades a serem desenvolvidas, cf. item 6.2, item c;

- d) não ter usufruído anteriormente de outra bolsa de estágio pós-doutoral no exterior;
- e) não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro, do Governo Federal ou de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento da bolsa e de obrigação de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados; e
- f) residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

3 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1. Custeados pela CAPES, nos termos da Portaria CAPES n.º 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, ou regulamentação que as substituam:

- a) mensalidade, para cobrir as despesas mensais relativas à moradia, à alimentação e ao transporte local de US\$ 2.100,00 (dois mil e cem dólares americanos), com valor adicional de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) - no caso de cidade de alto custo -, paga, exclusivamente, nos meses de efetiva permanência nos EUA, sendo que, no primeiro e último meses, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;
- b) auxílio instalação, pago em parcela única, no valor de US\$ 2.100,00 (dois mil e cem dólares americanos);
- c) pagamento de eventuais taxas para acesso às instalações da instituição nos EUA (*mandatory fees*);
- d) auxílio seguro saúde, no valor de US\$ 90,00 (noventa dólares americanos) mensais, conforme Portaria CAPES nº 174/2012, incluindo §7º do art. 1º, se for o caso; e
- e) auxílio deslocamento no valor de US\$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), caso a estadia seja de até 6 meses, ou US\$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito dólares americanos), caso a estadia seja de 7 a 9 meses, dividido em duas parcelas a serem pagas no primeiro mês e no último mês da estadia. Ou ainda passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, conforme legislação pertinente e a critério da CAPES, para o trecho Brasil/EUA/Brasil. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de residência no Brasil e a de estudos nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

3.2. Custeados pela Comissão Fulbright:

- a) auxílio pesquisa, no valor de US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos) pago apenas nos meses de efetiva permanência nos EUA; sendo que no primeiro e último mês o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência;
- b) auxílio para aquisição de livros e/ou computador, no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos); e
- c) auxílio para participação de eventos nos EUA, que poderá ser concedido mediante comprovação de gastos e autorização prévia, de despesas de transporte e inscrição em eventos científicos, relacionados ao projeto de pesquisa, até o valor de US\$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares americanos) pagos em uma única parcela, por meio de reembolso.

3.3 Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou de eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (ver modelo no Anexo I), que o vinculará às seguintes obrigações:

- a) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa apresentadas no projeto de pesquisa, quando da candidatura;
- b) retornar ao Brasil, no prazo máximo de trinta dias após a conclusão do programa, e permanecer no país por, no mínimo, tempo igual ao da duração das atividades nos EUA, observadas também as regras do visto J-1;
- c) encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período da bolsa nos Estados Unidos, e deverá ser assinado pelo bolsista;
- d) devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.
- e) comprovar a aquisição do seguro saúde à CAPES, desobrigando a CAPES e a Comissão Fulbright de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema, no máximo, em até 30 (trinta) dias da chegada no exterior, sob pena de suspensão da bolsa;
- f) ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino; e
- g) estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades no exterior.

5 DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

5.1 Serão concedidas até cinco bolsas de estudos. O início da bolsa e sua duração fica a critério do bolsista e deve seguir uma das opções abaixo:

- a) janeiro de 2015 por quatro meses;
- b) agosto/setembro de 2015 por quatro meses; e
- c) agosto/setembro de 2015 por nove meses.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição da Comissão Fulbright, em inglês, no endereço www.fulbright.org.br.

6.2. Ao formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) documento de identificação oficial com foto deverá ser digitalizado (em um único arquivo) e anexado na página 14 do formulário on line. Serão aceitos a carteira de identidade (frente e verso), a Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) ou o Passaporte válido (capa azul – páginas 2 e 3; capa verde – páginas 1, 2 e 3);
- b) currículo, em inglês, de no máximo seis páginas, indicando o link do currículo na plataforma *Lattes*;
- c) três cartas de referência, em inglês, preenchidas conforme as orientações do formulário *on-line* da Comissão Fulbright;
- d) carta convite do supervisor nos EUA, indicando o interesse em receber o candidato, a infraestrutura que será disponibilizada e que seu nível de proficiência de inglês é compatível com as atividades a serem desenvolvidas; e
- e) projeto de Pesquisa elaborado de acordo com o item 6.3.

6.3 Orientações para elaboração do projeto de pesquisa: **o projeto de pesquisa, com no máximo dez páginas, deverá ser formatado com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:**

- Título.
- Introdução e justificativa, indicando a pertinência e relevância do projeto de pesquisa.
- Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo.
- Metodologia a ser empregada no projeto de pesquisa.
- Cronograma das atividades nos EUA relativas à pesquisa e fases subsequentes até a defesa da tese.
- Indicação da instituição de destino de preferência, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) face o projeto de pesquisa.
- Bibliografia de referência.

6.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas. O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.5 A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; enviada por via postal, por fax ou por correio eletrônico.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção desenvolver-se-á em cinco fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.2 Análise Técnica - Verificação da consistência documental

7.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

7.3 Análise de Mérito Técnico-Científica

7.3.1 A CAPES e a Comissão Fulbright, por intermédio de comissão *ad hoc*, constituída especialmente para a seleção, apreciarão, comparativamente, cada candidatura considerando prioritariamente:

- a) coerência do Projeto de Pesquisa (justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas) e o respectivo impacto de sua execução, bem como de futuras contribuições do candidato na área de atuação;
- b) o currículo do candidato, de acordo com sua trajetória acadêmica, produção intelectual e cartas de recomendações;
- c) apoio da instituição anfitriã, demonstrado na carta de aceite.

7.4 Priorização

7.4.1 Consultores *ad hoc* da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES farão a priorização e a classificação daquelas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas, com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam às prioridades das políticas nacionais em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira e a política de promoção da educação inclusiva.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.4.2 Terão prioridade os candidatos que não possuam experiência prévia como estudante de pós-graduação, pesquisador e/ou professor nos EUA.

7.5 Entrevistas

7.5.1 Bancas de consultores específicas entrevistarão os candidatos aprovados na análise de mérito. A entrevista será via vídeo conferência ou por telefone. Seu propósito é avaliar o candidato quanto a sua capacidade de justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a trajetória profissional e condições de adaptação a novas circunstâncias.

7.6 Reunião conjunta

7.6.1. A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste em promover o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento do conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

7.6.2 A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

7.6.3. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com menos experiência prévia em pesquisa ou docência nos Estados Unidos;

8 DO RESULTADO

8.1 A aprovação será comunicada por meio de correspondência oficial ao candidato selecionado e publicada no DOU e na página do Programa na internet: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional>.

8.2 Todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua candidatura mediante solicitação pelo e-mail fulbright@capes.gov.br.

8.3 Os aprovados na seleção deverão preencher um formulário eletrônico, cujo link será informado por e-mail, fornecendo informações necessárias à CAPES para implementação da bolsa. O prazo para inscrição no link será de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado no DOU. Os candidatos que não preencherem o formulário não terão sua implementação realizada.

9 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 31 de julho de 2014	Envio das candidaturas (inscrição na Fulbright)
Agosto e Setembro de 2014	Processo de Análise e Divulgação dos Resultados
Janeiro de 2015 (Spring Term) ou agosto/setembro de 2015 (Fall Term)	Atividades nos EUA

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do

prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3 O teor do parecer da comissão *ad hoc* poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente para fulbright@capes.gov.br.

10.4 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado pelo candidato, para o endereço eletrônico fulbright@capes.gov.br.

10.5 A comissão *ad hoc*, após exame, fundamentará a apreciação do pedido de recurso e encaminhará o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

10.6 O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

11 DA OBTENÇÃO DO VISTO

11.1 A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	CAPES
Ed. Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170, Brasília/DF Telefone: (61) 3248.8600 posdoc@fulbright.org.br	Coordenação Geral de Programas - CGPR Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020, Brasília/DF fulbright@capes.gov.br

12.2 Será enviado o Manual de Orientações ao bolsista que incluirá as regras sobre a concessão, a implementação, o acompanhamento e o encerramento da bolsa. O acompanhamento da bolsa, da concessão ao encerramento, será realizado pela CAPES e pela Comissão Fulbright.

12.3 A CAPES e a Comissão Fulbright se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES, da Comissão Fulbright e do *Fulbright Foreign Scholarship Board*.

12.5 Caso os resultados da pesquisa tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

LIVIO AMARAL

Presidente da CAPES, Substituto

ANEXO I

BOLSA CAPES/FULBRIGHT ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-Mail: fulbright@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOURO CANDIDATO}, {BAIRRO CANDIDATO}, na cidade de {CIDADE CANDIDATO} - {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do Programa CAPES/ Fulbright Estágio Pós-Doutoral nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, na instituição {DESCRICAÇÃO DESTINO}, {DESCRICAÇÃO PAÍS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pesquisa no exterior aprovado e aceito pela CAPES, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa (consultando previamente a equipe técnica do Programa sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios).
3. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES e pela FULBRIGHT as justificativas para análise do caso.
4. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou neste Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista.
5. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES e Comissão Fulbright em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
6. Quando na condição de servidor(a) público(a) da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.
7. Não retornar ao Brasil durante todo o período da concessão da bolsa.
8. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades no exterior.
9. Comprovar a aquisição do seguro saúde à CAPES, desobrigando a CAPES e a FULBRIGHT de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema, no máximo, em até 30 (trinta) dias da chegada no exterior, sob pena de suspensão da bolsa.
10. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
11. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT /Estágio Pós-Doutoral nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, declaro assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.
12. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de concessão da bolsa.

13. Concorde que a FULBRIGHT e a CAPES não se responsabilizarão pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

14. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde o curso será realizado, assim como às suas leis.

15. Seguir as normas e regulamentos da Comissão Fulbright e do *Fulbright Foreign Scholarship Board*.

15. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato da Comissão Fulbright e da CAPES, quando necessário.

16. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias de sua estadia no exterior.

17. Como bolsista do Programa CAPES/FULBRIGHT /Estágio Pós-Doutoral nas Ciências Humanas, Ciências Sociais, Letras e Artes nos EUA, declaro estar ciente de que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Comissão Fulbright e à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

Local

Data

{NOME CANDIDATO}

Obs.: Remeter uma cópia deste Termo, datado e assinado, para o processo via link “Envio de documentos avulsos” disponível na página do Programa na internet: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional> e outra cópia pelos Correios.

preen
cher